

**MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
E DA EDUCAÇÃO**

**Portaria n.º 298/94
de 18 de Maio**

Publicado no DR 115, Série I-B de 1994-05-18

A diversidade e complementaridade do conteúdo do curso de Oficiais de Polícia justificaram que o Decreto-Lei n.º 43/93, de 20 de Fevereiro, viesse reconhecer a atribuição pela Escola Superior de Polícia da licenciatura em Ciências Policiais.

Atendendo a que o n.º 3 do artigo 18.º do capítulo III do Estatuto da Escola Superior de Polícia, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 402/93, de 7 de Dezembro, prevê que a estrutura curricular do curso ministrado pela Escola Superior de Polícia seja fixada por portaria sob proposta do Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública:

Manda o Governo, pelos Ministros da Administração Interna e da Educação, o seguinte:

1.º

Criação

A Escola Superior de Polícia (ESP) confere o grau de licenciatura em Ciências Policiais, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Objectivo

O curso de licenciatura em Ciências Policiais, adiante designado por «curso», tem como objectivo a formação de oficiais para o quadro de pessoal com funções policiais da PSP.

3.º

Estrutura do curso

1 - O curso compreende as seguintes vertentes de formação:

- a) Científica de base, de nível universitário;
- b) Científica de índole técnica e tecnológica, na área das ciências policiais;
- c) Deontológica;
- a) Física e de adestramento policial.

2 - O curso compreende ainda actividades de carácter lúdico e de cultura geral, com vista a uma formação integral.

4.º

Organização

O curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

5.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do anexo I.

6.º

Planos de estudos

O plano de estudos do curso é o constante do anexo II, fixado por despacho das entidades competentes, conforme refere o n.º 3 do artigo 18.º do Estatuto da Escola Superior de Polícia.

7.º

Estágio

1 - O estágio faz parte integrante do curso e decorre, no último ano lectivo, em unidades operacionais da PSP, sob a orientação da ESP, sendo os seus programas fixados pelo respectivo comandante, em coordenação e articulação com os vários comandos operacionais.

2 - O estágio tem carácter pedagógico e tem como objectivo a aproximação do aluno à realidade da futura actividade profissional.

3 - A realização e a avaliação do estágio obedecem ao regulamento interno a aprovar pelo comandante-geral da PSP, sob proposta do comandante da ESP.

8.º

Concessão do grau académico

Aos alunos a quem seja conferido o grau académico de licenciado nos termos do n.º 3 do anexo I da presente portaria são atribuídas:

- a) Uma classificação de licenciatura;
- b) Uma classificação final de curso.

9.º

Classificação da licenciatura

1 - A classificação da licenciatura é a resultante do cálculo da seguinte fórmula, arredondada às unidades, considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas:

$$CL = \frac{3XMD + 2xE}{5}$$

em que:

MD = média aritmética ponderada das classificações das disciplinas em que foram obtidos os créditos necessários à obtenção do grau, arredondada às unidades, considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas;

E = classificação obtida no estágio, arredondada às unidades, considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas.

2 - Os coeficientes de ponderação são fixados pelo comandante-geral da PSP, mediante proposta do comandante da ESP, ouvido o conselho científico-pedagógico.

10.º

Classificação final

1 - A classificação final do curso é uma classificação profissional para utilização exclusiva no âmbito da PSP.

2 - A classificação final do curso é a resultante do cálculo da média aritmética ponderada, arredondada às centésimas, considerando como centésima a fracção não inferior a cinco milésimas, das classificações das disciplinas, estágio e restantes unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3xMD + 2xE + ICAL + EF}{7}$$

em que:

MD= média aritmética ponderada das classificações das disciplinas em que foram obtidos os créditos necessários à obtenção do grau, arredondada às unidades, considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas;

E=classificação obtida no estágio, arredondada às unidades;

ICAL = classificação obtida na instrução do corpo de alunos;

EF=classificação obtida na área de Educação Física.

3 - Os coeficientes de ponderação são fixados pelo comandante-geral da PSP, mediante proposta do comandante da ESP, ouvido o respectivo conselho científico-pedagógico.

11.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular aprovada pela presente portaria entrará em funcionamento, progressivamente, a partir do ano lectivo de 1993-1994.

12.º

Regime de transacção

Compete ao comandante-geral da PSP, sob proposta do comandante da ESP, ouvido o conselho científico-pedagógico, definir a entrada em funcionamento da estrutura curricular do curso, bem como as regras do regime de transição a adoptar para os alunos que hajam estado inscritos nos planos de estudos aprovados pela Portaria n.º 738/85, de 30 de Setembro.

13.º

Disposição transitória

A classificação da licenciatura para o curso de licenciatura em Ciências Policiais concluída ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 423/82, de 15 de Outubro, e 318/86, de 25 de Setembro, é calculada nos termos do n.º 9.º da presente portaria.

Ministérios da Administração Interna e da Educação.

Assinada em 19 de Abril de 1994.

O Ministro da Administração Interna, Manuel Dias Loureiro. - A Ministra da Educação, Maria Manuela Dias Ferreira Leite.

ANEXO I

Licenciatura em Ciências Policiais

1 - Área científica do curso:

Ciências Policiais.

2 - Duração normal do curso:

Cinco anos lectivos.

3 - Condições necessárias a concessão do grau académico:

- a) 194 unidades de crédito;
- b) 4787 horas de formação policial;
- c) 446 horas de línguas vivas.

4 - Áreas científicas e distribuição de unidades de crédito:

- a) Ciências Jurídicas - 37;
- b) Ciências Sociais e Políticas - 27;

- c) Ciências Exactas - 10;
- d) Línguas - 25;
- e) Ciências Policiais - 22;
- f) Equipamentos, Tecnologias e Sistemas de Ensino - 15;
- g) Gestão e Administração - 9;
- h) Tecnologia Policial - 15;
- i) Estágio - 35.

ANEXO II
QUADRO N.º 1

1.º ANO

Nome da disciplina	Coeficientes	Carga horária				
		T	T/P	P	Total	UC
Introdução ao Estudo de Direito	3	45	44	-	89	5
Direito Constitucional	1	45		-	45	3
Ciência Política	1	45		-	45	3
Teoria Geral de Motricidade Humana	1	30		-	30	2
Matemática I e II	2	45	44	40	129	6
Língua e Literatura Portuguesa	3	60	22	-	82	5
Língua Francesa I	2	45	22	-	67	4
Língua Inglesa I	2	45	22	-	67	4
Organização Policial	1	30	-	-	30	2
Armamento	1	-	44	-	44	2
Informática I	1	15	22	-	37	2
Defesa Pessoal	-	-	-	-	60	-
Desportos	-	-	-	-	30	-
Ginástica	-	-	-	-	60	-
Instrução Corpo de Alunos	-	-	-	-	45	-
Actividades Circum-Escolares	-	-	-	-	180	-

2.º ANO

Nome da disciplina	Coeficientes	Carga horária				
		T	T/P	P	Total	UC
Direito Administrativo	2	75	-	-	75	5
Direito Civil	2	30	44	-	74	4
Direito Penal e Direito de Mera Ordenação Social	3	75	22	-	97	6
Psicologia I	1	45	-	-	45	3
Técnicas de Comunicação	1	-	44	-	44	2
Relações Públicas	1	30	-	-	30	2
Investigação Operacional	1	30	-	-	30	2
Topografia	1	15	22	-	37	2
Língua e Literatura Portuguesa II	2	60	-	-	60	4
Língua Francesa II	2	15	-	40	55	2
Língua Inglesa II	2	15	-	40	55	2
Balística	1	-	44	-	44	2
Informática II	1	15	22	-	37	2
Defesa Pessoal	-	-	-	-	60	-
Desportos	-	-	-	-	30	-
Ginástica	-	-	-	-	60	-
Instrução Corpo de Alunos	-	-	-	-	30	-
Actividades Circum-Escolares	-	-	-	-	180	-

3.º ANO

Nome da disciplina	Coeficientes	Carga horária				
		T	T/P	P	Total	UC
Direito Policial	2	45	-	-	45	3
Direitos Fundamentais e Direitos do Homem	3	60	-	-	60	4
Processo Penal e Organização Judiciária	2	60	-	-	60	4
Sociologia	1	30	-	-	30	2
Criminologia	1	60	-	-	60	4
História da Cultura Portuguesa	1	15	22	-	37	2
Língua Francesa III	1	15	22	-	37	2
Língua Inglesa III	1	30	-	-	30	2
Logística	2	30	44	-	74	4
Táctica das Forças de Segurança I	1	30	22	-	52	3
Transmissões I	-	45	-	-	45	3
Economia Política	-	30	-	-	30	2
Gestão de Recursos Humanos	3	60	44	-	104	6
Técnica do Serviço Policial I	-	-	-	-	60	-
Defesa Pessoal	-	-	-	-	30	-
Desportos	-	-	-	-	60	-
Ginástica	-	-	-	-	30	-
Instrução Corpo de Alunos	-	-	-	-	180	-
Actividades Circum-Escolares	-	-	-	-	-	-

4.º ANO

Nome da disciplina	Coeficientes	Carga horária				
		T	T/P	P	Total	UC
Direito Comunitário	1	45	-	-	45	3
Psicologia II	1	45	-	-	45	3
Filosofia Política	1	30	-	-	30	2
Táctica das Forças de Segurança II	2	-	44	40	84	3
Comando e Liderança	1	30	-	-	30	2
Ética	2	45	-	-	45	3
Investigação Policial	3	60	22	-	82	5
Transmissões II	1	15	22	-	37	2
Engenheiros Explosivos	1	30	-	-	30	2
Administração e Contabilidade	-	45	22	-	67	4
Técnica do Serviço Policial II	3	60	44	40	144	7
Organização Processual	1	30	-	-	30	2
Defesa Pessoal	-	-	-	-	60	-
Desportos	-	-	-	-	30	-
Ginástica	-	-	-	-	60	-
Instrução Corpo de Alunos	-	-	-	-	30	-
Actividades Circum-Escolares	-	-	-	-	180	-
Estágio (a)	-	-	-	-	1050	35